



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 10078
Dia 30/11/17

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº. 050/2015 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 090/2014 - CEDCA/PR.

PROCESSO Nº 13.007.648-3

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, **RESCINDE** o Convênio nº **050/2015**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Cláusula Décima Primeira, alínea "b" do Convênio nº **050/2015**, a vinculação havida em **25/08/2015** fica rescindida a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso estabelecido na alínea "a" da Cláusula Quarta, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) não foi repassado integralmente à **CONVENIENTE**, sendo que:

- I. Foram repassados **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) na datas de **06/10/2015** e **08/10/2015** respectivamente;
- II. O valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) não foi repassado.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento não importa na renúncia, por parte da **CONCEDENTE**, ao recebimento do saldo do recurso devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea "b" do convênio.

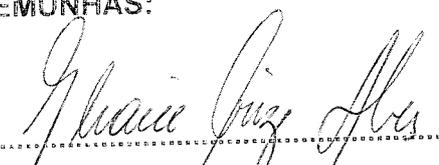
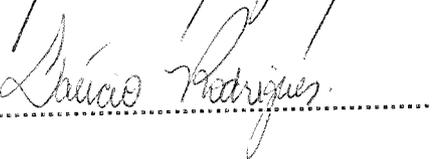
E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

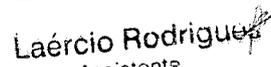
Curitiba, 13 de Novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.588.734-0/PR

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1/PR

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2015

Protocolo: 13.007.748-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Altônia.

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima Primeira, alínea “b” do Convênio nº 017/2015, a vinculação havida em 01/07/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da CONCEDENTE.

Cláusula Terceira: Do recurso estabelecido na Cláusula Quarta, alínea “a”, do convênio, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), foi repassado ao CONVENENTE em sua totalidade.

Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa na renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do saldo do recurso devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea “b” do convênio.

Assinado em 13/11/2017.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 373/2013

Protocolo: 11.371.157-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Mandaguari.

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima Primeira, alínea “b” do Convênio nº 373/2013, a vinculação havida em 04/09/2013, fica rescindida a partir da data da assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da CONCEDENTE.

Cláusula Terceira: Do recurso estabelecido na Cláusula Quarta, alínea “a”, do convênio, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), foi repassado ao CONVENENTE em sua totalidade.

Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa na renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do saldo do recurso devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea “b” do convênio.

Assinado em 14/11/2017.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 050/2015

Protocolo: 13.007.648-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Paranavai.

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima Primeira, alínea “b” do Convênio nº 050/2015, a vinculação havida em 25/08/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da CONCEDENTE.

Cláusula Terceira: O recurso estabelecido na alínea “a” da Cláusula Quarta, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), não foi repassado integralmente à CONVENENTE, sendo que:

I. Foram repassados R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na data de 06/10/2015 e 08/10/2015 respectivamente.

II. O valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) não foi repassado.

Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa na renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do saldo do recurso devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea “b” do convênio.

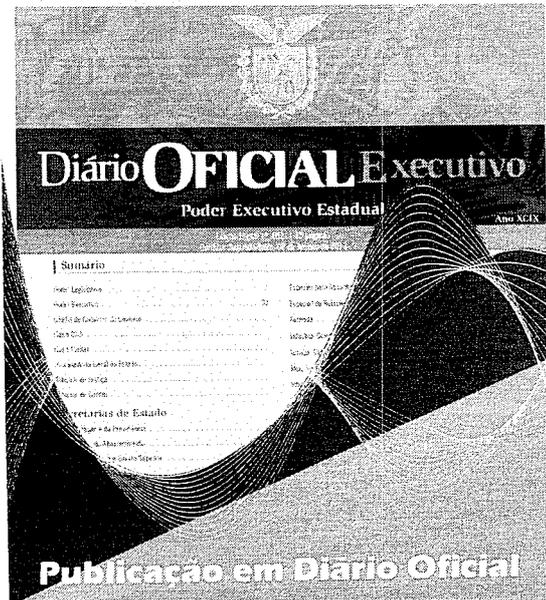
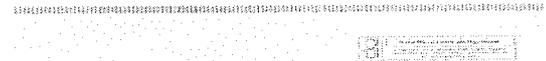
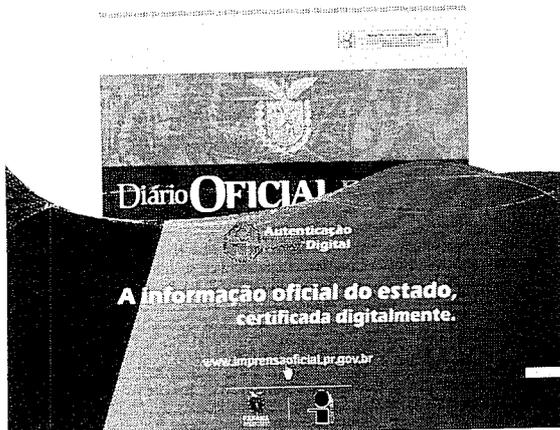
Assinado em 13/11/2017.

Curitiba, 29 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

117342/2017



Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

